



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 251/2016,

De 22 de março de 2016.

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RIACHÃO DO POÇO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º. – Fica aplicado o reajuste do Salário Mínimo Nacional, no percentual de 11,6% (onze vírgula seis por cento), nos vencimentos mensais dos Servidores Públicos Municipais de Riachão do Poço, deste Estado da Paraíba.

Parágrafo Primeiro – O reajuste de que trata o Caput deste Artigo, será pago no valor de R\$ 880,00(Oitocentos e oitenta reais), aos Servidores que estejam no nível de vencimento de um Salário Mínimo Nacional.

Parágrafo Segundo – O percentual reajustado, não incidirá sobre as demais vantagens concedidas aos Servidores beneficiados.

ART. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, EM 22 DE MARÇO DE 2016.

**JOSE CONSTANCIO SOBRINHO
- PREFEITO CONSTITUCIONAL -**